

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Venda Nova do Imigrante, ES (VNI/ES), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 241 de 1996, bem como da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Informa que as Atas do CMDCA podem conter dados de crianças e adolescentes por nós atendidos, sendo assim, nossas Atas não serão divulgadas. Embasados nos artigos abaixo citados do **Estatuto da Criança e do Adolescente** é direito da criança e do adolescente o respeito e sigilo de seus dados e imagem.

Artigo 17 e 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECRIAD.

“O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

“É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.”

Artigo 247, § 1º, do ECRIAD.

Art. 247. Divulgar, total ou parcialmente, sem autorização devida, por qualquer meio de comunicação, nome, ato ou documento de procedimento policial, administrativo ou judicial relativo a criança ou adolescente a que se atribua ato infracional:

Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.